



MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, PARANÁ

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º. A XV Conferência Municipal da Assistência Social, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Sr. José Kreusch, e será realizada na data de 18 de junho de 2025, quarta-feira, a partir das 08h30 no Clube Palmeirense.

Art. 2º. A XV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução nº 05/2025/CMAS.

Art. 3º. A XV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art. 4º. A XV Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º. A XV Conferência Municipal tem como tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”** e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. Para organização e desenvolvimento das atividades da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Palmeira, contar-se-á com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pela Resolução CMAS nº 06/2025.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretária Executiva do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.



Art. 7º. A XV Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º. A programação da XII Conferência de Assistência Social ficará assim constituída:

08:30 – Credenciamento/ Coffee break

09:00 – Abertura e Composição da Mesa;

09:30 - Leitura do Regimento Interno;

09:40 - Palestra Magna;

10:30 – Debate e perguntas;

11:10 – Instruções sobre o período da tarde

13:00 – Acolhida/ Apresentação artística

14:00 – Grupos/ Sistematização das propostas

14:30 – Plenária Final

15:00 - Eleição dos Delegados para Conferência Estadual

15:30 – Encerramento/ Lanche

Art. 9º Antecedendo a XV Conferência Municipal de Assistência Social, serão realizadas pré-conferências descentralizadas, visando a preparação e mobilização dos participantes, abordando sobre o funcionamento da Conferência, apresentando os eixos temáticos e inspirando debates sobre as demandas acerca da Política de Assistência Social, organizado da seguinte forma:

I – Dia 27 de maio, às 13:00h, Na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

II – Dia 29 de maio às 18h30min, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

III – No dia 06 de junho às 14h00, no Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID

IV – No dia 13 de junho às 08h30min, no Centro Municipal da Pessoa Idosa - CEMID

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 10º. Poderão se inscrever como participantes da XV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I- Delegado com direito a voz e voto na Conferência:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários;

2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

3. Entidades ou organizações de Assistência Social;

II - Convidados: parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;

III Observadores: Participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I. Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II. Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;



- III. Representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV. Representantes de Entidades e organizações de Assistência Social;
- V. Usuários da Política de Assistência Social;
- VI. Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- VII. Representantes de Conselhos de Políticas Setoriais e Defesa de Direitos;
- VIII. Representantes do meio acadêmico;
- IX. Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 11º. Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais cotistas, referente ao total de participantes na XV Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.

Parágrafo único. As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

- I – Pessoas negras;
- II – Pessoas transexuais;
- III – Pessoas com deficiência;
- IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
- V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);
- VI – Pessoas indígenas; e
- VII – Pessoas migrantes.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 12º. O credenciamento dos(as) participantes da XV Conferência Municipal será efetuado no dia 18 de Junho de 2025 a partir das 08h30 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 13º. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 14º. Os participantes poderão realizar inscrição prévia para a Conferência, através do formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/r6DwWngvyCjgb81D6>, até o dia 15 de junho de 2025.

CAPÍTULO VI DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 15º. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

Art. 16º. A Comissão Organizadora terá como referência um(a) Relator(a) que ficará responsável pela sistematização dos dados sobre o tema.

Art. 17º. As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VII



DAS PROPOSTAS POR EIXO

Art. 18º. As propostas serão discutidas nos grupos de trabalho, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.).

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 20º. Na Plenária final terão direito a voto os delegados devidamente pré-credenciados na XV Conferência Municipal.

Art. 21º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22º. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos participantes, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23º. A Plenária Final da VX Conferência Municipal deve resultar em um conjunto de no máximo:

I – 10 (dez) deliberações para o próprio município.

II – 5 (cinco) deliberações para o Estado.

III – 5 (cinco) deliberações para a União.

Art. 24º. O Produto da Conferência Municipal será encaminhado pelo CMDPI para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25º. Na Plenária Final será eleitos(as) 01 (uma) Delegados(as), no segmento Trabalhador da Sociedade Civil, para participar da Conferência Estadual, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.

Art. 26º O credenciamento dos candidatos a Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

Parágrafo único: Será eleito(a) 01 (um) suplente de cada segmento, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES



Art. 27º. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação. Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 28º. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 30º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31º. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XV Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 32º. O presente Regimento entrará em vigor após ser referendado pela da plenária da XV Conferência Municipal de Assistência Social.